

Proc. Administrativo 1.542/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 18/07/2023 às 13:55:03

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP

requisição 347 - Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
ORCAMENTO_01_VILSON_RIGOLIM.pdf
ORCAMENTO_02_RENATO_SANTINE.pdf
ORCAMENTO_03_SIGMA_MAYER.pdf
ORCAMENTO_04_VANDERLEI_BASICHETTI.pdf
PLANILHA_ORCAMENTARIA_MOVEIS.pdf
PLANTA_BAIXA_E_IMAGENS.pdf
requisicao_347_moveis_cozinha_capela_mortuaria.docx
requisicao_347_moveis_cozinha_capela_mortuaria.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EATF-BF21-16F0-7F73> e informe o código EATF-BF21-16F0-7F73

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário de Serviços Urbanos do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 347/2023 que tem por objeto: Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubitatã Pr. 18 de julho de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretaria de Serviços Urbanos

Móveis planejados – Capela Mortuária do Distrito de Yolanda

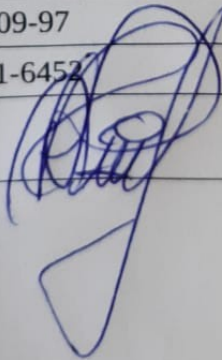
Orçamento conforme projetos

- 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca pa interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com u prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em escovado e corrediças telescópicas. (não incluso o granito).
- 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou simi sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma pratele interna. (não incluso o granito).
- 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio.

Obs.: sem o granito

- **Total do Orçamento = R\$ 6.700,00**

Ubiratã, junho/2023

Nome / empresa :	Vilson Aparecido Rigolim
CNPJ / CPF n°:	609.540.609-97
Telefone:	(44) 99981-6452
Assinatura:	

Móveis planejados – Capela Mortuária do Distrito de Yolanda

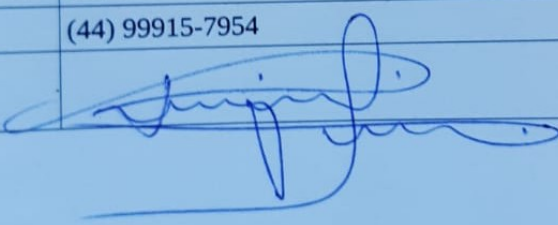
Orçamento conforme projetos

- 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (não incluso o granito).
- 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. (não incluso o granito).
- 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio.

Obs.: sem o granito

- Total do Orçamento = R\$ 6.600,00

Ubiratã, junho/2023

Nome / empresa :	Renato Pereira Santine
CNPJ / CPF nº:	032.690.729-70
Telefone:	(44) 99915-7954
Assinatura:	

tilibra **PEDIDO** Fornecedor _____

Nº _____ Contato _____ Tel. _____

Cliente CAPELA YOLANDA Tel. _____

Endereço _____ Fax _____

Cidade _____ Estado _____ CEP _____

Email _____

C.N.P.J. _____ Inscr. Estadual _____

Transporte _____ Condições Pagto. _____

Local de Entrega _____ Descontos _____

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Unitário	Total
1	2			BALCÃO em MDF		
2				15 mm e TAMPA ONA-		
3				MENTO 30mm		
4				conforme projeto		
5				Apresentado.		6600,00
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						

Sujeito a confirmação do fornecedor.
As mercadorias viajam por conta e risco do(s) comprador(es).

Total 6600,00

23/06/2023 Rento

Data Vendedor Cliente

Móveis planejados – Capela Mortuária do Distrito de Yolanda

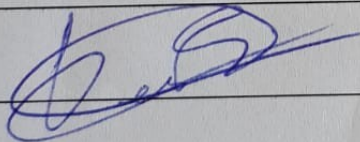
Orçamento conforme projetos

- 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (não incluso o granito).
- 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. (não incluso o granito).
- 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio.

Obs.: sem o granito

- **Total do Orçamento = R\$ 10.230,00**

Ubiratã, junho/2023

Nome / empresa :	Sigma Mayer
CNPJ / CPF nº:	27.458.289/0001-43
Telefone:	(44) 99979-2785
Assinatura:	

1 = Balcão em MDF
60 x 90 x 330
1 = Balcão em MDF
50 x 90 x 240
1 = porta Varal
90 x 90
10230,00 22.06.23

S. MAYER
CNPJ 27.458.289/000143

Móveis planejados – Capela Mortuária do Distrito de Yolanda

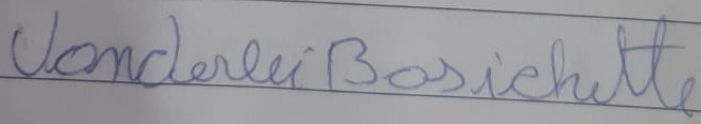
Orçamento conforme projetos

- 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca para a parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (não incluso o granito).
- 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. (não incluso o granito).
- 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio.

Obs.: sem o granito

- **Total do Orçamento = R\$ 6.970,00**

Ubiratã, junho/2023

Nome / empresa :	Vanderlei Basichetti
CNPJ / CPF nº:	725.376.719-53
Telefone:	(44) 99990-9049
Assinatura:	



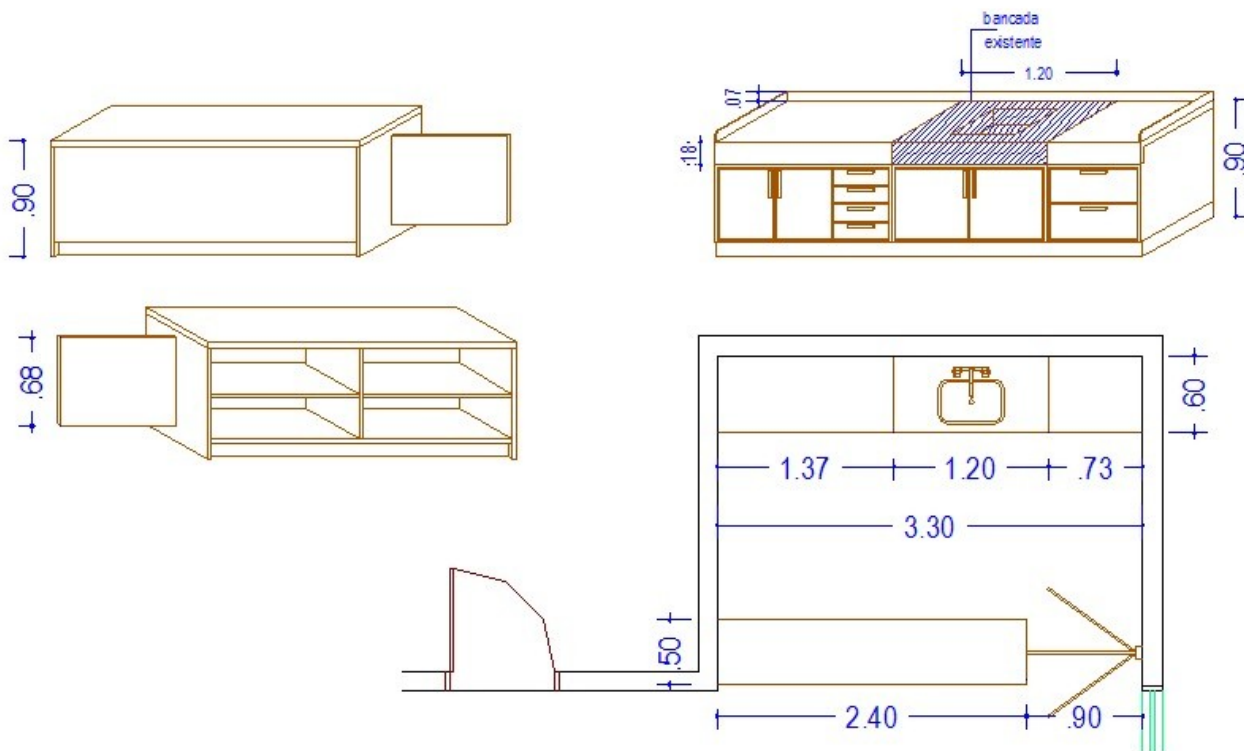
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Fone (44) 3543-8000 – www.ubiratã.pr.gov.br
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 – Ubiratã - Pr

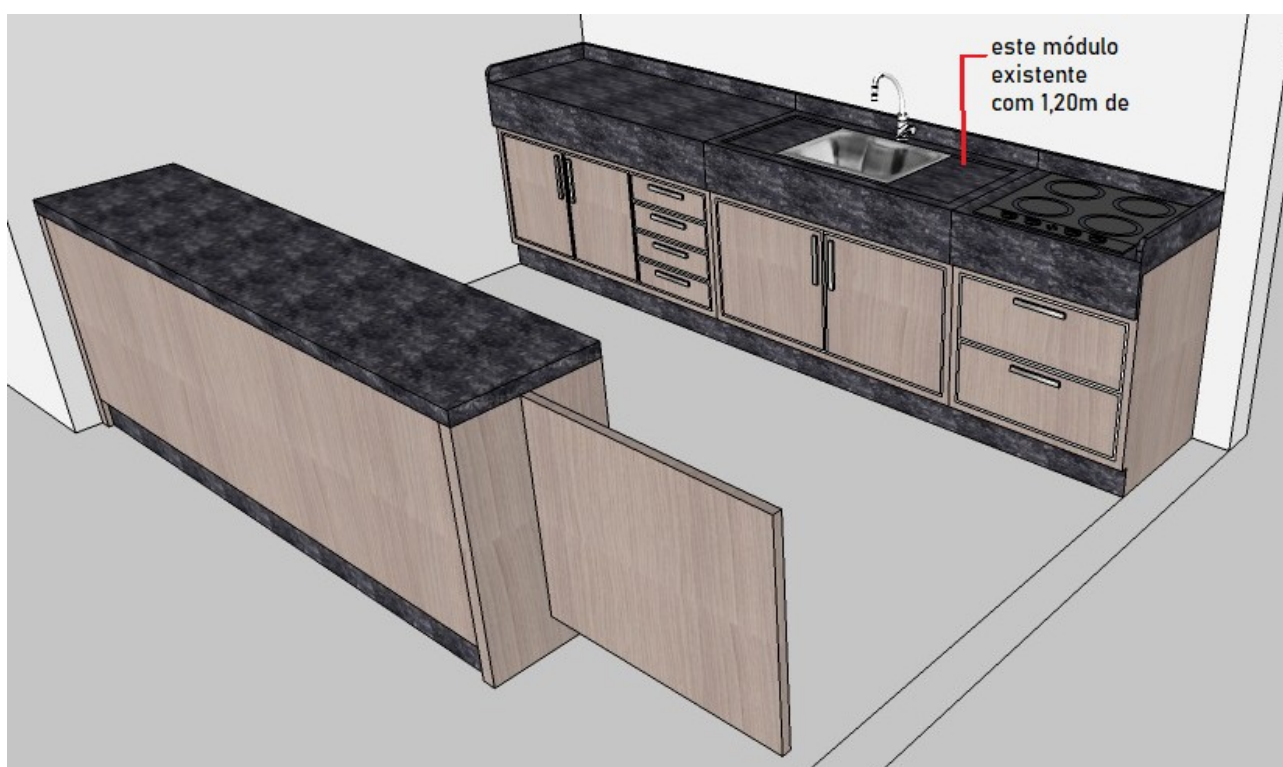
Descrição do Orçamento

CONFECÇÃO DE MÓVEIS PARA A CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DE YOLANDA

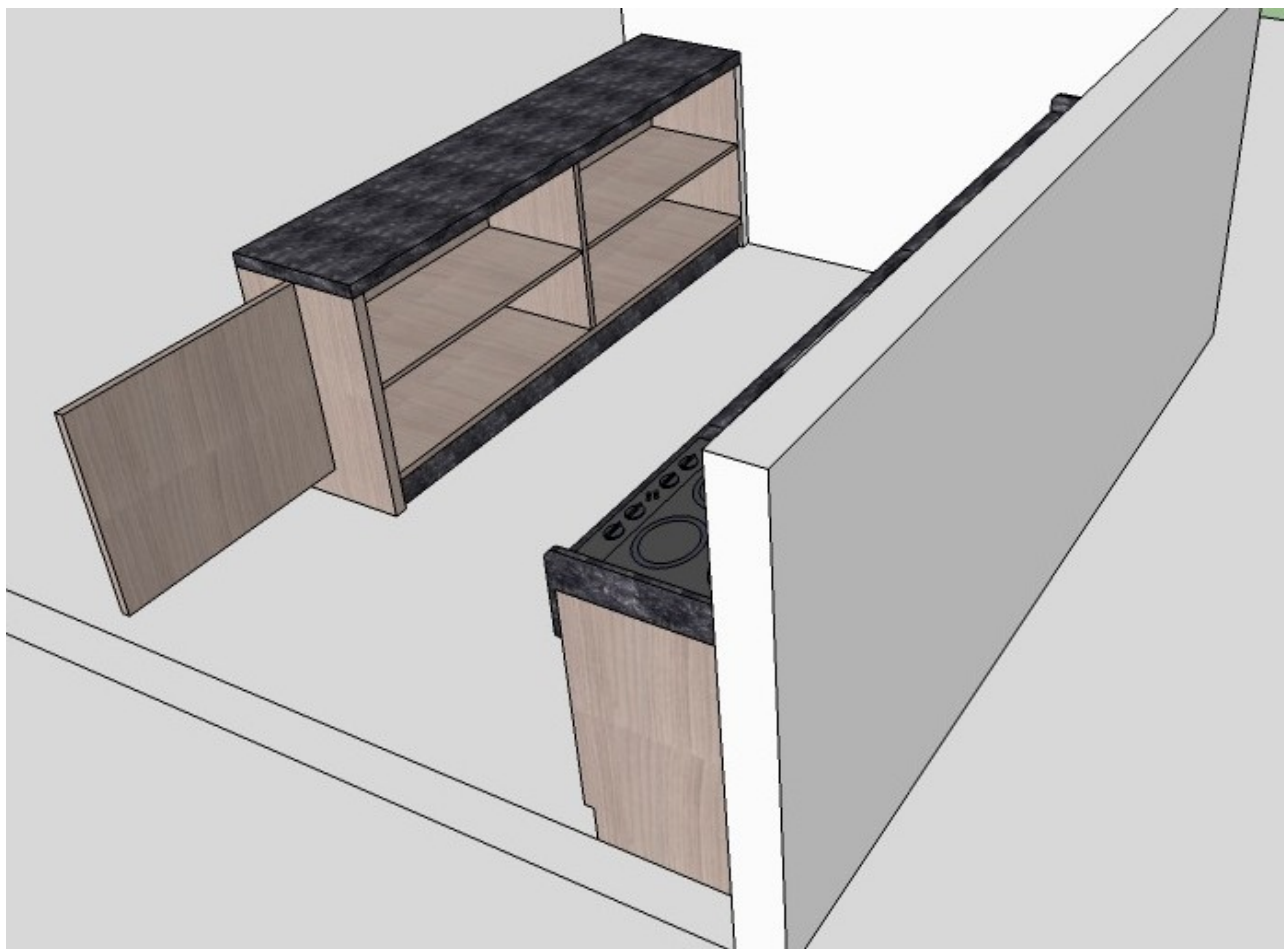
Planilha Orçamentária Sintética					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1.0	DESCRIPTIVO				R\$ 12.920,53
1.1	01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura) - 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio.	Unid.	1,00	R\$ 7.625,00	R\$ 7.625,00
1.2	Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. AF_01/2020. (86889 / 86895) – seguir padrão da bancada com cuba existente no local	Unid.	1,00	R\$ 1.574,07	R\$ 1.574,07
1.3	Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. AF_09/2020. (98685)	ml	3,30	R\$ 107,23	R\$ 353,86
1.4	“Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. AF_09/2020 (98689)	ml	2,10	R\$ 153,79	R\$ 322,96
1.5	Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. AF_09/2020. (98689)	ml	8,10	R\$ 153,79	R\$ 1.245,70
1.5	Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. AF_09/2020. (98689) – conforme projeto em anexo	Unid.	1,00	R\$ 1.798,94	R\$ 1.798,94
TOTAL				R\$	12.920,53
DATA BASE – SINAPI – MAIO/2023 MERCADO – VALOR MEDIANO SUELY I. HELLSTROM Arquiteta e Urbanista Cau-Pr A118721-0					
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação Fone: (44) 3543-4358 – servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br					



Planta Baixa
Sem escala



Vista frontal



Vista Interna – balcão de apoio

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 347/2023

2. OBJETO

Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-12.920,53

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	13166	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		12.920,53

Ubiratã – Paraná, 18 de julho de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 347/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a aquisição de moveis planejados para mobiliar a cozinha e suprir a necessidade das pessoas que participam de velórios na Capela Mortuária do Distrito de Yolanda.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-12.920,53 (Doze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos.)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	13166	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		12.920,53

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel

6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres dos Santos.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Suely Irene Hellstron

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44133	1	1	Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente	1	gb	12.920,5300	12.920,5300

		com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. “Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. conforme projeto em anexo . catmat nº 235998.				
--	--	---	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de compra.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 8.4 . A contratada deverá seguir medidas e formas conforme projeto em anexo e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.
- 8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: capela mortuária, situado na Rua Sergipe, S/N, Distrito de Yolanda, Ubiratã – Pr, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta feira das 08h às 12h – 13h30min às 17h.
- 8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, montagem, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 18 de julho de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 347/2023

OBJETO: Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 18 de julho de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EATF-BF21-16F0-7F73>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA1F-BF21-16F0-7F73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 18/07/2023 16:17:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 19/07/2023 08:22:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA1F-BF21-16F0-7F73>

Proc. Administrativo 1- 1.542/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 19/07/2023 às 08:59:57

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante.

—
Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.542/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 19/07/2023 às 09:04:59

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 1.542/2023

De: Paulo M. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/07/2023 às 14:00:09

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

requisição 347 - Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Paulo Moura

Secretária das Finanças e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7931-61C5-6367-46C9> e informe o código 7931-61C5-6367-46C9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7931-61C5-6367-46C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 19/07/2023 14:54:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7931-61C5-6367-46C9>

Proc. Administrativo 4- 1.542/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/07/2023 às 14:13:57

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 1.542/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 19/07/2023 às 16:49:19

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada, segue processo, minuta do edital para análise e parecer juridico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.docx

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1542/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA DA CAPELA MORTUÁRIA DA YOLANDA**, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em de R\$-12.920,53 (Doze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos.)

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	13166	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		12.920,53

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,50 (cinquenta centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubitatã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA DA CAPELA MORTUÁRIA DA YOLANDA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a aquisição de moveis planejados para mobiliar a cozinha e suprir a necessidade das pessoas que participam de velórios na Capela Mortuária do Distrito de Yolanda.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. “Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. conforme projeto - anexo IV. catmat nº 235998.	1	gb	12.920,5300

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de **12 meses**, iniciada a partir da assinatura do contrato.

bela, amada e gentil

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de compras.
- 5.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 5.4. A contratada deverá seguir medidas e formas conforme projeto em anexo e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.
- 5.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: capela mortuária, situado na Rua Sergipe, S/N, Distrito de Yolanda, Ubatuba – Pr, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta feira das 08h às 12h – 13h30min às 17h.
- 5.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a entrega e instalação, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na **Cláusula Sétima** da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	13166	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		12.920,53

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron ambos lotados (as) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na **Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato**.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

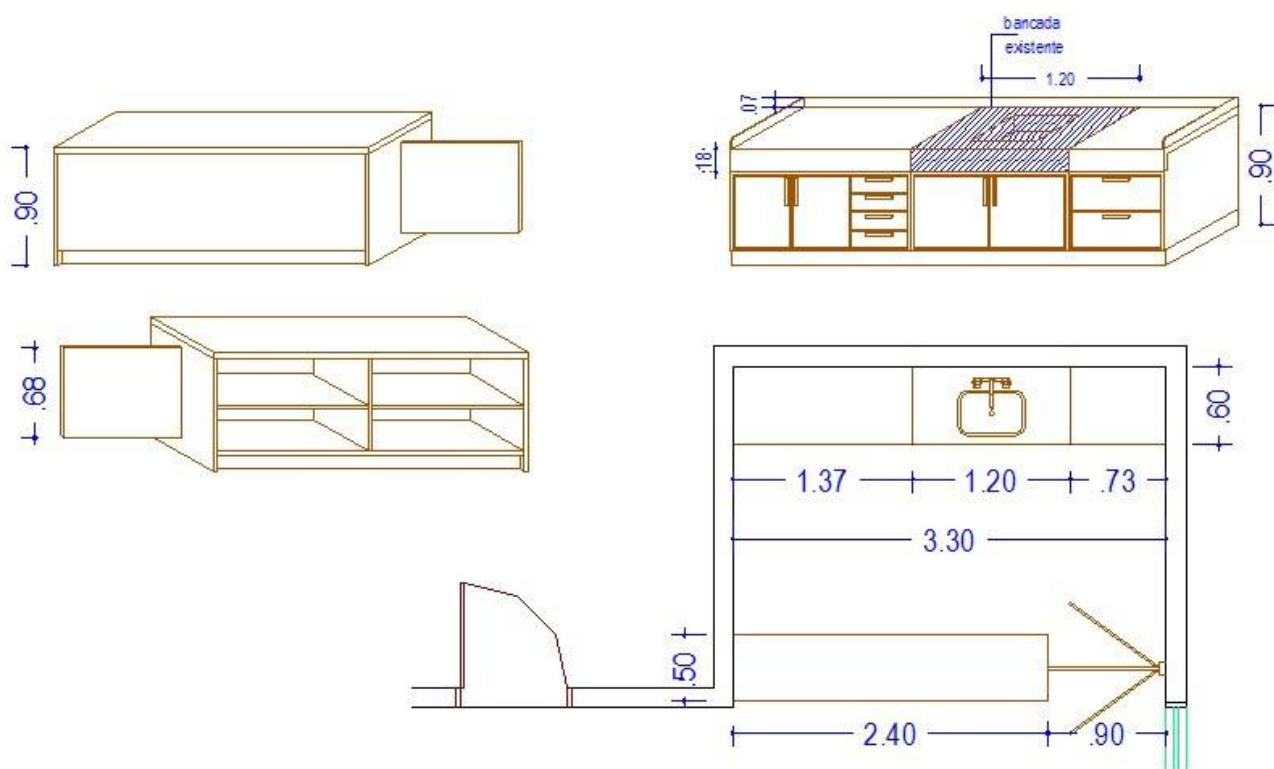
Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

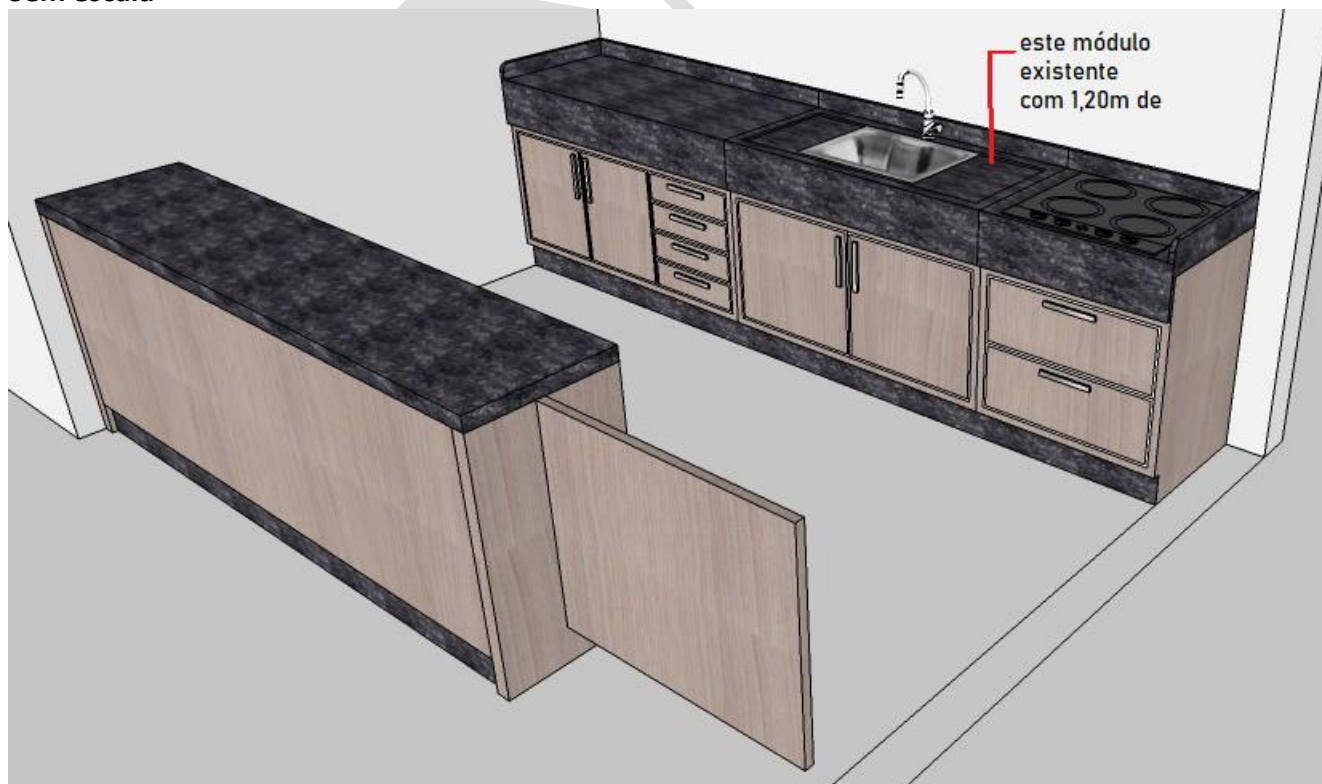
CPF nº

RG nº

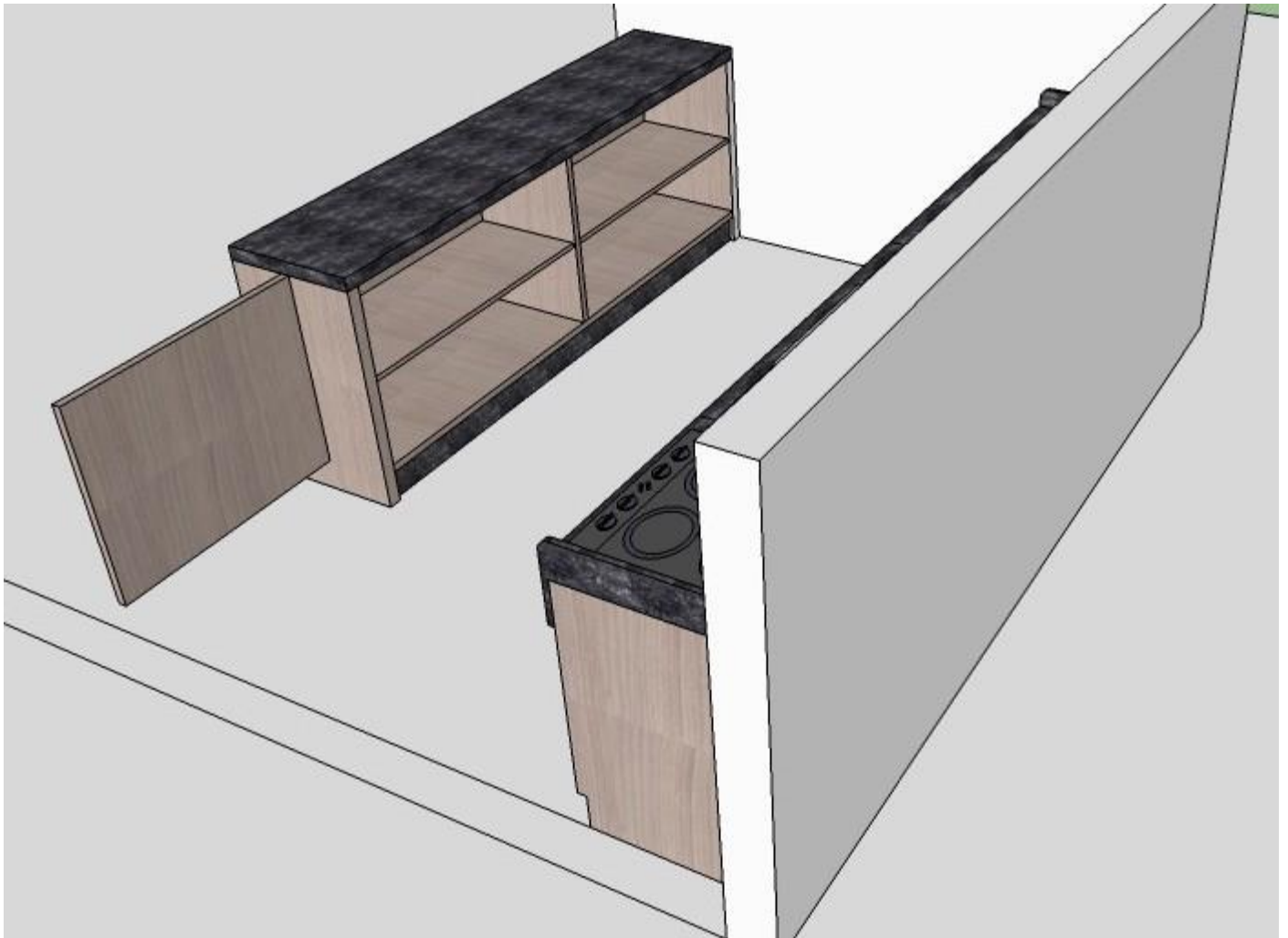
**ANEXO IV
PROJETO**



**Planta Baixa
Sem escala**



Vista frontal



Vista Interna – balcão de apoio

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de **12 meses**, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de compras.

5.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

5.4. A contratada deverá seguir medidas e formas conforme projeto em anexo e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

5.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.6. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: capela mortuária, situado na Rua Sergipe, S/N, Distrito de Yolanda, Ubatuba – Pr, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta feira das 08h às 12h – 13h30min às 17h.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	13166	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		12.920,53

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron ambos lotados (as) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Proc. Administrativo 6- 1.542/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/07/2023 às 13:34:14

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 347 - Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_347_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 347/2023

OBJETO: Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária do Distrito de Yolanda.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária do Distrito de Yolanda.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço global.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço global, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço global.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 28 de julho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7407-1226-1E7B-BDD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 28/07/2023 13:34:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7407-1226-1E7B-BDD9>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 13:42:39

Segue portaria 220/2023 - Nomeação de Agentes de Contratação

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 7- 1.542/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/07/2023 às 13:45:20

Segue Edital assinado/Relação do Item.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.docx

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL_ASSINADO.pdf

RelacaoItens98793305001112023000.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1542/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA DA CAPELA MORTUÁRIA DA YOLANDA**, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em de R\$-12.920,53 (Doze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos.)

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	13166	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		12.920,53

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ 08H15MIN DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,50 (cinquenta centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.07.31
10:14:10 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6189/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA DA CAPELA MORTUÁRIA DA YOLANDA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a aquisição de moveis planejados para mobiliar a cozinha e suprir a necessidade das pessoas que participam de velórios na Capela Mortuária do Distrito de Yolanda.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. “Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. conforme projeto - anexo IV. catmat nº 235998.	1	gb	12.920,5300

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de compras.
- 5.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 5.4. A contratada deverá seguir medidas e formas conforme projeto em anexo e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.
- 5.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: capela mortuária, situado na Rua Sergipe, S/N, Distrito de Yolanda, Ubatuba – Pr, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta feira das 08h às 12h – 13h30min às 17h.
- 5.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a entrega e instalação, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	13166	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		12.920,53

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron ambos lotados (as) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

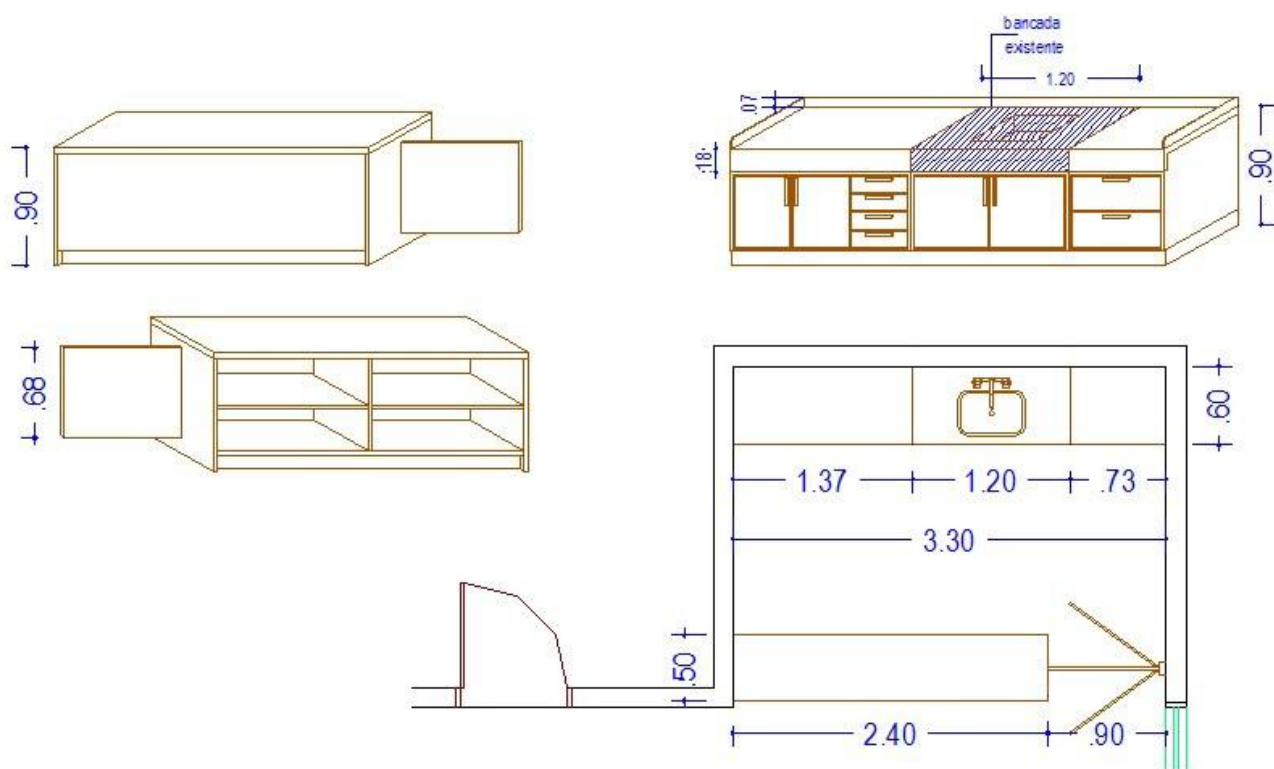
Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

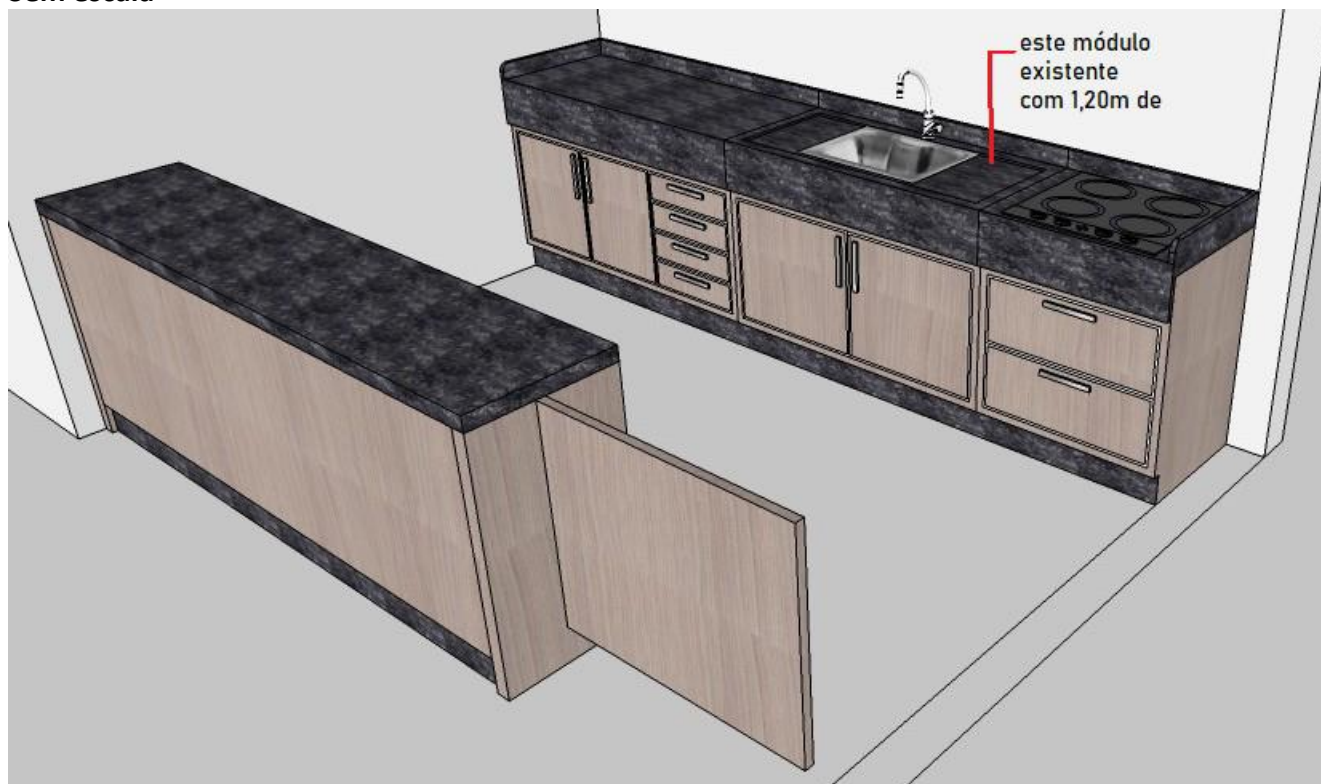
CPF nº

RG nº

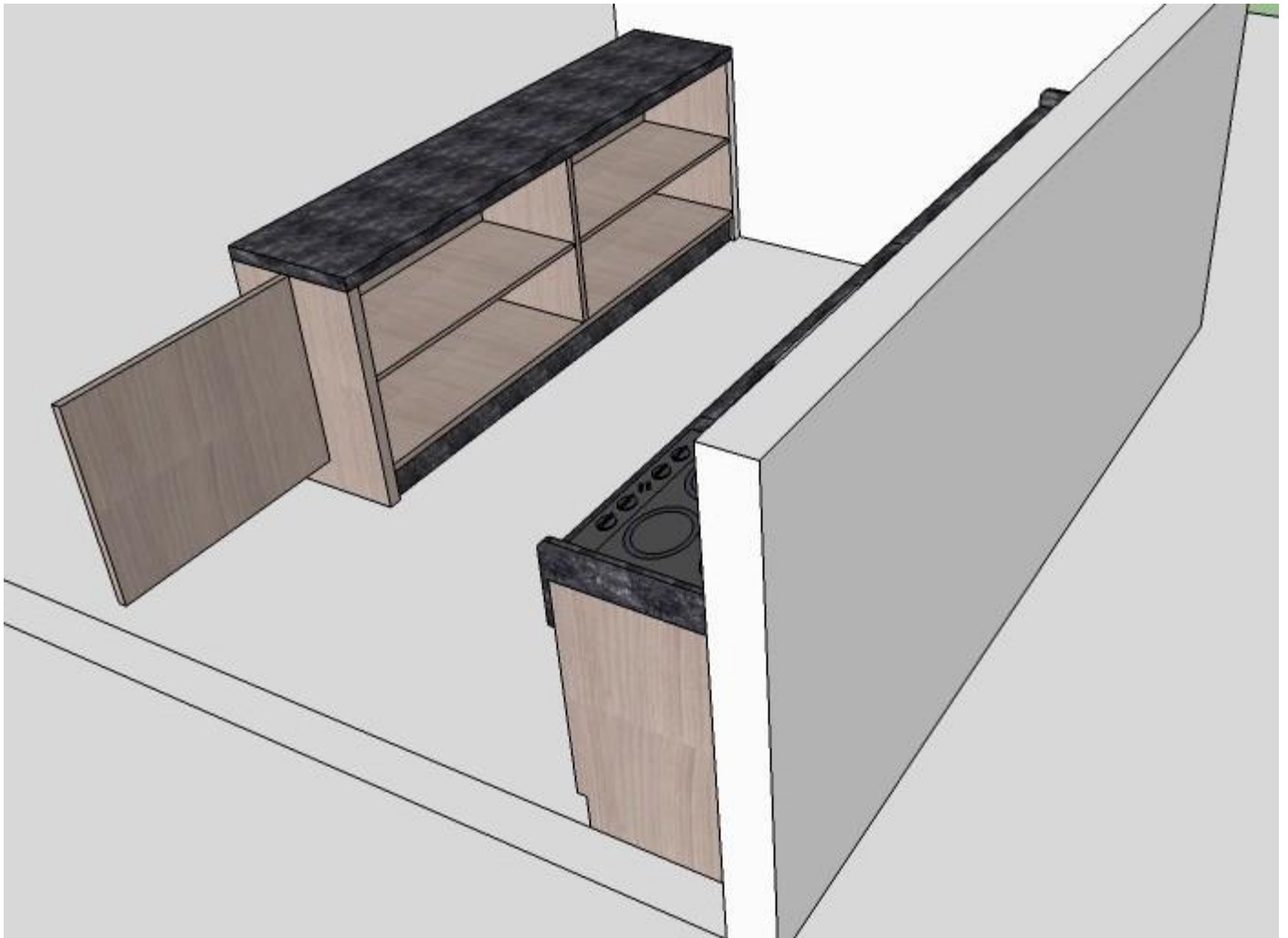
**ANEXO IV
PROJETO**



**Planta Baixa
Sem escala**



Vista frontal



Vista Interna – balcão de apoio

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6189/2023, Pregão Eletrônico n.º 111/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA DA CAPELA MORTUÁRIA DA YOLANDA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de compras.

5.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

5.4. A contratada deverá seguir medidas e formas conforme projeto em anexo e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

5.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.6. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: capela mortuária, situado na Rua Sergipe, S/N, Distrito de Yolanda, Ubatuba – Pr, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta feira das 08h às 12h – 13h30min às 17h.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	13166	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		12.920,53

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron ambos lotados (as) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00111/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro

Descrição Detalhada: Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura).
01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna.
01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio.
Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm.
“Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm.
Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm.
Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e i

Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	1		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$):	12.920,53		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE		
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,50		
Local de Entrega (Quantidade):	Ubiratã/PR (1)		

Proc. Administrativo 8- 1.542/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/08/2023 às 09:48:18

Segue Publicações - Aviso de Licitação

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

Publicac_Aviso.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.812 - ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 464, DE 31 DE JULHO DE 2023**

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 07/11/2016 a 06/11/2021, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023

FINALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DESTINADO AO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação comunica que após a verificação da proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e planilha de BDI e efetuadas as correções necessárias, decidiu CLASSIFICAR a empresa CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, com o valor proposto de R\$ 9.943.242,73 (Nove milhões novecentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) para execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

Em atendimento ao previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993, inicia-se na presente data o período recursal.

Ubiratã, PR, 31 de julho de 2023.

Altair da Silva Pereira Comissão de Licitação

Renan Felipe da Silva Lima Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço global, visando AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA DA CAPELA MORTUÁRIA DA YOLANDA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 14 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 14 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6152/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 93/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Autocad.

4. FORNECEDOR: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, situada na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Parque Residencial Boa Vista, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP nº 13477-410.

VALOR: R\$-8.200,00(oito mil e duzentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. FORNECEDOR (A): VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37, situada na Avenida Presidente Vargas, 602, na cidade de Passo Fundo, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-1.429,00(mil quatrocentos e vinte e nove reais).

5. FORNECEDOR (A): S.C. COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, situada na Rua Recife, 215, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

5.1. VALOR: R\$-2.200,00(dois mil e duzentos reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

02/08/2023 09:47:34

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da Licitação

00111

/

Ano da Licitação

2023

Modalidade de Licitação

☐ Pregão

☐ Concorrência

☐ Tomada de Preços

☐ Convite

☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada

☐ Anulada

☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional

☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	00111/2023	Tradicional	Aquisição de moveis planejados para a cozinha da capela mortuária da yolanda.	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Proc. Administrativo 9- 1.542/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/08/2023 às 09:51:39

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a),

Segue Processo Licitatório 6189/2023 - Pregão Eletrônico 111/2023 para julgamento.

Data e horário da abertura da sessão: Às 08h:15min do dia 14 de agosto de 2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo 10- 1.542/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

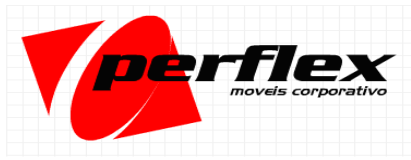
Data: 14/08/2023 às 11:21:16

Segue proposta e habilitação da empresa declarada vencedora.

Anexos:

A_Proposta_Ajustada.pdf

B_Habilitacao.pdf



OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 08.925.642/0001-03
RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO Nº 616 – SANTANA
GUARAPUAVA/PR
CEP: 85070-200 – FONE/FAX: 42 3035-7315
perflexmoveis@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

RAZÃO SOCIAL: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 08.925.642/0001-03
ENDEREÇO: RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO Nº 616 – SANTANA – GUARAPUAVA/PR
TEL: 42 3035-7315
E-MAIL: perflexmoveis@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal:

PATRICIA DE MORAES HINZ

RG Nº 7.718.192-0

CPF Nº 025.879.539-52

END.: RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO 616 – SANTANA – GUARAPUAVA/PR

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será:

GIOVANE MOLETA

CPF: 091.096.989-22

RG: 10713301-1

END.: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 4702 – INDUSTRIAL ATALAIA – GUARAPUAVA/PR

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:

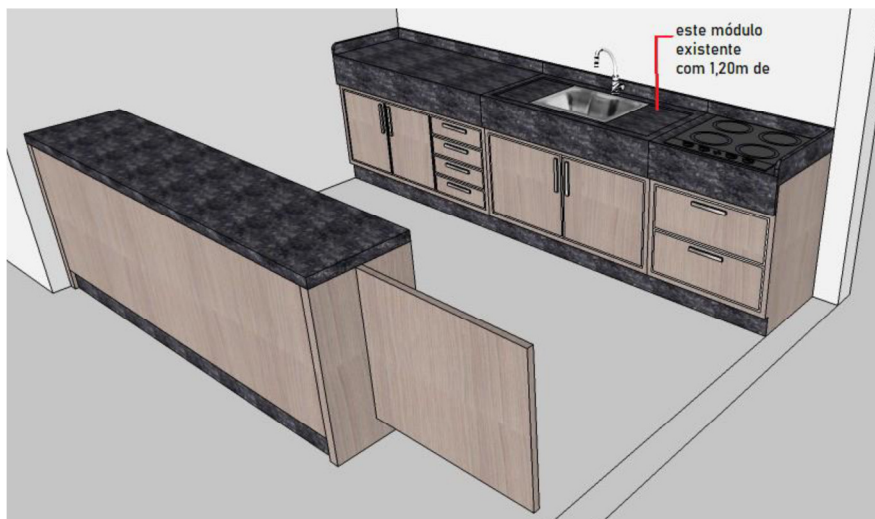
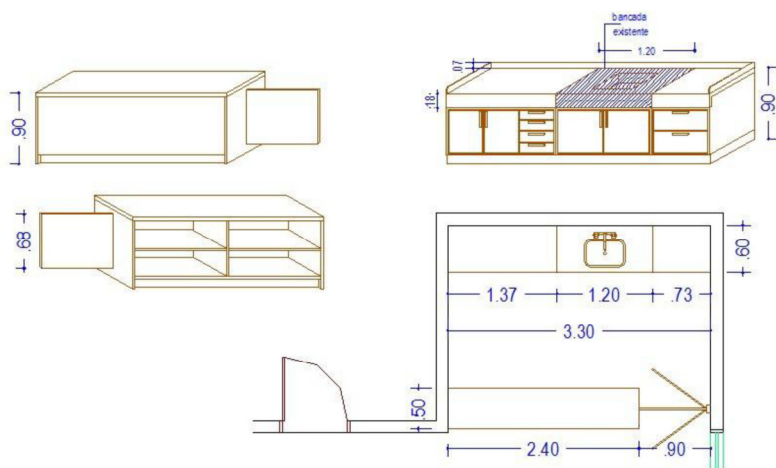
BANCO SICREDI

AGÊNCIA: 0703

C/C: 11.644-3

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. “Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. conforme projeto - anexo IV. catmat nº 235998. MARCA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA MOD. PRÓPRIO	01	Gb.	6.650,00	6.650,00



A contratada deverá seguir medidas e formas conforme projeto em anexo e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: capela mortuária, situado na Rua Sergipe, S/N, Distrito de Yolanda, Ubiratã – Pr, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta feira das 08h às 12h – 13h30min às 17h.

Prazo de entrega: até 30 dias contados do recebimento da Ordem de compras.

Declaramos para os devidos fins, que somos MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Guarapuava, 14 de Agosto de 2023



**PATRICIA DE
MORAES**

HINZ:02587953952

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE MORAES
HINZ:02587953952

Dados: 2023.08.14 09:46:58
-03'00'

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 08.925.642/0001-03

PATRICIA DE MORAES HINZ – SÓCIA/ADMINISTRADORA

RG: 7.718.192-0 - SSP/PR

CPF: 025.879.539-52



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **08.925.642/0001-03**
Razão Social: **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:
4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Endereço:
RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 616 - SANTANA - Guarapuava / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.925.642/0001-03 DUNS®: 899056181
Razão Social: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: MOVEIS PERFLEX
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.925.642/0001-03 DUNS®: 899056181
Razão Social: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: MOVEIS PERFLEX
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 06.718.646/0001-95 - PATRICIA DE MORAES HINZ

CPF/CNPJ comum: Vínculo com 08.925.642/0001-03: Vínculo com 06.718.646/0001-95:
025.879.539-52 Responsável Legal e Sócio/Admin. Responsável Legal.

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Âmbito da Sanção: Município
Prazo Inicial: 22/08/2022 Prazo Final: 22/08/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2023 10:18:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **08.925.642/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.925.642/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:19:17 do dia 14/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QS7M140823101917

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08925642000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.925.642/0001-03 DUNS®: 899056181
Razão Social: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: MOVEIS PERFLEX
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/07/2007
CNAE Primário: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAE Secundário 1: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 2: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 3: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 4: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 7: 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 8: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 9: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 10: 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
CNAE Secundário 11: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Dados para Contato

CEP: 85.070-200
Endereço: RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 616 - SANTANA
Município / UF: Guarapuava / Paraná
Telefone: (42) 36245754
E-mail: PERFLEXMOVEIS@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 025.879.539-52
Nome: PATRICIA DE MORAES HINZ

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 025.879.539-52
Nome: PATRICIA DE MORAES HINZ
E-mail: patty.h.y@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 025.879.539-52 Participação Societária: 100,00%
Nome: PATRICIA DE MORAES HINZ
Número do Documento: 77181920 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 07/05/1996 Data de Nascimento: 12/02/1979
Filiação Materna: HELENA DE MORAES HINZ
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.070-200
Endereço: RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 616 - SANTANA
Município / UF: Guarapuava / Paraná
Telefone: (43) 36461921
E-mail: patty.h.y@hotmail.com

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.925.642/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/07/2007	
NOME EMPRESARIAL OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS PERFLEX			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AFONSO ALVES DE CAMARGO		NÚMERO 616	COMPLEMENTO *****
CEP 85.070-200	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFLEXMOVEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3624-5754	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2023** às **09:34:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFFICER MÓVEIS E ELÉTRONICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 08.925.642/0001-03
NIRE 41205968647

PATRICIA DE MORAES HINZ, brasileira, empresária, solteira, nascida em 12/02/1979, natural de Ivaiporã – PR, RG 7.718.192-0 SSP-PR, CPF 025.879.539-52, residente e domiciliada na Rua Visconde de Guarapuava, nº 602, Bairro Centro, CEP 85010-240, Guarapuava – PR.

ILDA YOKATA, brasileira, empresária, casada em comunhão universal de bens, nascida em 17/02/1954, natural de Clevelândia - PR, RG 311.377 SSP-MS, CPF 230.869.471.87, residente e domiciliada na Rua Visconde de Guarapuava, nº 602, Bairro Centro, CEP 85010-240, Guarapuava – PR.

Únicas sócias da empresa **OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA** sede e foro na Rua Afonso Alves de Camargo, nº 618, Bairro Santana, CEP 85070-200, Guarapuava – PR, CNPJ 08.925.642/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205968647 em 04/07/2007, primeira alteração em 04/12/2009 sob nº 20098364405, segunda alteração e consolidação em 10/08/2022, sob nº 20224322583. Resolvem alterar seu contrato de conformidade com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **ILDA YOKATA**, que possuía R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, a qual transfere por venda a sócia remanescente **PATRICIA DE MORAES HINZ**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato pela sócia em moeda corrente do País, ficando distribuído na seguinte proporção:

Sócia	Quotas	Porcentagem	Capital
PATRICIA DE MORAES HINZ	100.000	100%	R\$ 100.000,00
Total	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002. As sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, a qual passa a ter a seguinte redação.

OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 08.925.642/0001-03
NIRE 41205968647

PATRICIA DE MORAES HINZ, brasileira, empresária, solteira, nascida em 12/02/1979, natural de Ivaiporã – PR, RG 7.718.192-0 SSP-PR, CPF 025.879.539-52, residente e domiciliada na Rua Visconde de Guarapuava, nº 602, Bairro Centro, CEP 85010-240, Guarapuava – PR.

Única sócia da empresa **OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA** sede e foro na Rua Afonso Alves de Camargo, nº 618, Bairro Santana, CEP 85070-200, Guarapuava – PR, CNPJ 08.925.642/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205968647 em 04/07/2007, primeira alteração em 04/12/2009 sob nº 20098364405, segunda alteração e consolidação em 10/08/2022, sob nº 20224322583. Resolve consolidar seu contrato de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA**

OFFICER MÓVEIS E ELÉTRONICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 08.925.642/0001-03
NIRE 41205968647

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Rua Afonso Alves de Camargo, nº 618, Bairro Santana, CEP 85070-200, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de móveis e equipamentos para escritório, móveis planejados, móveis escolares, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos fotográfico e para filmagem, eletromésticos, equipamento de áudio e video, artigos de papelaria, artigos de colchoaria, fabricação de móveis com predominancia de madeira, serviços de estofaria, conserto e reparação de móveis, comércio varejista de madeira folhadas, prensadas, compensadas e artefatos de madeira para fabricação de móveis, comércio varejista de fechaduras e dobradiças.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de julho de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído na seguinte proporção:

Sócia	Quotas	Porcentagem	Capital
PATRICIA DE MORAES HINZ	100.000	100%	R\$ 100.000,00
Total	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **PATRICIA DE MORAES HINZ**, com poderes e atribuição de ADMINISTRAR, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, perda ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberara sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OFFICER MÓVEIS E ELÉTRONICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 08.925.642/0001-03
NIRE 41205968647

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundas deste instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava/Pr, 02 de maio de 2023.

PATRICIA DE MORAES HINZ

ILDA YOKATA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02587953952	PATRICIA DE MORAES HINZ
23086947187	ILDA YOKOTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2023 18:25 SOB Nº 20232997543.
PROTOCOLO: 232997543 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306869491. CNPJ DA SEDE: 08925642000103.
NIRE: 41205968647. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA NIRE : 41205968647 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2316863100		
NIRE (Sede) 41205968647	CNPJ 08.925.642/0001-03	Data de Ato Constitutivo 04/07/2007	Início de Atividade 04/07/2007		
Endereço Completo Rua AFONSO ALVES DE CAMARGO, Nº 616, SANTANA - Guarapuava/PR - CEP 85070-200					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO MOVEIS PLANEJADOS MOVEIS ESCOLARES EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO ARTIGOS DE PAPELARIA ARTIGOS DE COLCHOARIA FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA SERVICOS DE ESTOFARIA CONserto E REPARACAO DE MOVEIS CMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS FOLHADAS, PRENSADAS, COMPENSADAS E ARTEFATOS DE MADEIRA PARA FABRICACAO DE MOVEIS COMERCIO VAREJIATA DE FECHADURAS E DOBRADICAS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome PATRICIA DE MORAES HINZ	CPF/CNPJ 025.879.539-52	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PATRICIA DE MORAES HINZ	CPF 025.879.539-52	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 09/05/2023		Número 20232997543	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2023, às 10:45:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TKISOKAJ**.



PRC2316863100

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.718.192 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/1996

NOME PATRICIA DE MORAES HINZ

FILIAÇÃO OLMAR HENRIQUE HINZ
HELENA DE MORAES HINZ

NATURALIDADE IVAIPORA/PR DATA DE NASCIMENTO 12/02/1979

DOC ORIGEM COMARCA=IVAIPORA/PR, DA SEDE
C.NASC 6848, LIVRO=A42, FOLHA=166

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR,
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Patricia de M. Hinz

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMUL. 11/25 (1/72)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

025.879.539 -52

Nome

PATRICIA DE MORAES HINZ

Nascimento

12/02/1979



Requisitos para emissão

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

ABR/2001



CORREIOS

www.correios.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 08.925.642/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:01 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **7A80.FF7D.7AED.DF54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031000600-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.925.642/0001-03**

Nome: **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 43933/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 555860 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03
Endereço: RUA PRESIDENTE AFONSO ALVES DE CAMARGO, 616
Complemento: *****
Bairro: SANTANA **Cidade:** Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/06/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 09 de junho de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.925.642/0001-03

Razão Social: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

Endereço: R XAVIER DA SILVA 1170 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2023 a 25/08/2023

Certificação Número: 2023072705420922109081

Informação obtida em 31/07/2023 15:33:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 08.925.642/0001-03

Certidão nº: 33196274/2023

Expedição: 07/07/2023, às 09:27:24

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **08.925.642/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 08.925.642/0001-03
RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO Nº 616 – SANTANA
GUARAPUAVA/PR
CEP: 85070-200 – FONE/FAX: 42 3035-7315
[**perflexmoveis@gmail.com**](mailto:perflexmoveis@gmail.com)

DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

RAZÃO SOCIAL: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 08.925.642/0001-03
ENDEREÇO: RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO Nº 616 – SANTANA – GUARAPUAVA/PR
TEL: 42 3035-7315
E-MAIL: perflexmoveis@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Guarapuava, 09 de Agosto de 2023



PATRICIA DE MORAES
HINZ:0258795395
2

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE MORAES
HINZ:02587953952
Dados: 2023.08.09
11:48:42 -03'00'

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 08.925.642/0001-03
PATRICIA DE MORAES HINZ – SÓCIA/ADMINISTRADORA
RG: 7.718.192-0 - SSP/PR
CPF: 025.879.539-52

Proc. Administrativo 11- 1.542/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/08/2023 às 11:23:23

Na condição de pregoeira do Município de Ubatã encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação propondo a homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Termo_de_Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thaila Rodrigues Oliveira	14/08/2023 11:24:54	1Doc THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5633-4651-5EB1-EC56**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1112023 .2538 .4386 .1169817308



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00111/2023

Às 08:15 horas do dia 14 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6189, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00111/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de moveis planejados para a cozinha da capela mortuária da yolanda.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Confeção Móveis / Placas / Painéis em vidro

Descrição Complementar: Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. "Saia" (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e i

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.920,5300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.650,0000 .

Histórico

Item: 1 - Confeção Móveis / Placas / Painéis em vidro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.562.781/0001-00	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.900,0000	R\$ 12.900,0000	11/08/2023 17:03:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. "Saia" (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. conforme projeto anexo IV.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: THALLYNE RODRIGUES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublata.1doc.com.br/verificacao/5633-4651-5EB1-EC56



08.925.642/0001-03	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.920,0000	R\$ 12.920,0000	09/08/2023 11:54:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. “Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. conforme projeto - anexo IV. catmat nº 235998. MARCA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA MOD. PRÓPRIO Porte da empresa: ME/EPP							
49.721.898/0001-86	DI MOVEIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.920,0000	R\$ 12.920,0000	11/08/2023 11:48:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. “Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e i Porte da empresa: ME/EPP							
35.267.882/0001-30	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.920,0000	R\$ 12.920,0000	11/08/2023 14:06:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. Saia (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. conforme projeto - anexo IV. catmat nº 235998. MARCA: PRÓPRIA Porte da empresa: ME/EPP							
03.269.422/0001-55	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.920,0000	R\$ 12.920,0000	13/08/2023 20:38:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. “Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. conforme projeto - anexo IV. catmat nº 235998. Porte da empresa: ME/EPP							

03.918.644/0001-51	M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.920,5300	R\$ 12.920,5300	09/08/2023 10:01:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. Seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. “Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40mx 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. conforme projeto - anexo IV. catmat nº 235998. Porte da empresa: ME/EPP							
47.034.949/0001-76	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.920,5300	R\$ 12.920,5300	11/08/2023 15:48:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESCRITIVO CONFORME EM EDITAL 1 Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. “Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. conforme projeto - anexo IV. catmat nº 235998. MARCA: STIVARI / MODELO: PRÓPRIO Porte da empresa: ME/EPP							
33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	Sim	Sim	1	R\$ 12.920,5300	R\$ 12.920,5300	11/08/2023 16:07:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. “Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. conforme projeto - anexo IV. catmat nº 235998. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.920,5300	47.034.949/0001-76	14/08/2023 08:15:00:377
R\$ 12.920,5300	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:15:00:377
R\$ 12.920,5300	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:15:00:377
R\$ 12.920,0000	03.269.422/0001-55	14/08/2023 08:15:00:377
R\$ 12.920,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:15:00:377
R\$ 12.920,0000	49.721.898/0001-86	14/08/2023 08:15:00:377
R\$ 12.920,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:15:00:377
R\$ 12.900,0000	26.562.781/0001-00	14/08/2023 08:15:00:377
R\$ 12.899,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:16:56:120
R\$ 12.880,0000	47.034.949/0001-76	14/08/2023 08:17:28:290
R\$ 12.850,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:18:34:230
R\$ 12.800,0000	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:19:04:500
R\$ 12.899,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:19:06:673
R\$ 12.750,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:19:46:783
R\$ 12.740,0000	47.034.949/0001-76	14/08/2023 08:20:10:887
R\$ 12.799,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:20:46:710
R\$ 12.700,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:20:48:190
R\$ 12.699,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:21:42:177
R\$ 12.650,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:22:02:783
R\$ 12.690,0000	47.034.949/0001-76	14/08/2023 08:22:06:843

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/5633-4651-5EB1-EC56 e informe o código 5633-4651-5EB1-EC56

R\$ 12.640,0000	47.034.949/0001-76	14/08/2023 08:22:11:787
R\$ 12.600,0000	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:22:37:283
R\$ 12.840,0000	03.269.422/0001-55	14/08/2023 08:23:17:490
R\$ 12.500,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:23:19:117
R\$ 12.590,0000	47.034.949/0001-76	14/08/2023 08:23:25:843
R\$ 12.490,0000	47.034.949/0001-76	14/08/2023 08:23:32:757
R\$ 12.400,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:23:36:640
R\$ 12.450,0000	26.562.781/0001-00	14/08/2023 08:23:48:773
R\$ 12.300,0000	03.269.422/0001-55	14/08/2023 08:23:55:770
R\$ 12.200,0000	26.562.781/0001-00	14/08/2023 08:24:07:600
R\$ 12.870,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:24:12:720
R\$ 12.000,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:24:13:930
R\$ 11.900,0000	47.034.949/0001-76	14/08/2023 08:24:24:770
R\$ 11.500,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:24:32:353
R\$ 12.199,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:24:35:080
R\$ 12.180,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:24:36:267
R\$ 11.499,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:24:45:550
R\$ 11.450,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:24:53:000
R\$ 11.400,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:24:55:270
R\$ 11.350,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:25:03:360
R\$ 11.500,0000	47.034.949/0001-76	14/08/2023 08:25:03:377
R\$ 11.800,0000	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:25:03:673
R\$ 11.000,0000	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:25:07:213
R\$ 10.900,0000	26.562.781/0001-00	14/08/2023 08:25:20:373
R\$ 10.800,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:25:33:113
R\$ 10.899,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:25:37:327
R\$ 10.700,0000	26.562.781/0001-00	14/08/2023 08:25:41:893
R\$ 10.950,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:25:45:787
R\$ 10.500,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:25:50:057
R\$ 10.650,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:26:01:570
R\$ 10.800,0000	03.269.422/0001-55	14/08/2023 08:26:05:693
R\$ 10.450,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:26:09:100
R\$ 10.400,0000	03.269.422/0001-55	14/08/2023 08:26:12:317
R\$ 10.300,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:26:21:573
R\$ 10.000,0000	26.562.781/0001-00	14/08/2023 08:26:30:310
R\$ 10.400,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:26:34:767
R\$ 10.400,0000	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:26:35:093
R\$ 9.999,0000	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:26:38:913
R\$ 10.799,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:26:50:257
R\$ 9.900,0000	26.562.781/0001-00	14/08/2023 08:26:53:693
R\$ 9.998,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:27:09:593
R\$ 9.800,0000	03.269.422/0001-55	14/08/2023 08:27:15:697
R\$ 9.500,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:27:19:810
R\$ 9.799,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:27:22:107
R\$ 9.700,0000	26.562.781/0001-00	14/08/2023 08:27:22:693
R\$ 9.400,0000	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:27:31:093
R\$ 9.499,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:27:31:250
R\$ 9.399,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:27:38:237
R\$ 9.300,0000	26.562.781/0001-00	14/08/2023 08:27:40:123
R\$ 9.200,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:27:46:913
R\$ 9.100,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:27:51:437
R\$ 9.000,0000	26.562.781/0001-00	14/08/2023 08:28:08:647
R\$ 9.100,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:28:14:587
R\$ 8.950,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:28:16:467
R\$ 8.900,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:28:27:133
R\$ 8.800,0000	26.562.781/0001-00	14/08/2023 08:28:46:040
R\$ 8.700,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:29:02:780
R\$ 8.800,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:29:21:203
R\$ 8.500,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:29:36:700

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5633-4651-5EB1-EC56> e informe o código 5633-4651-5EB1-EC56



	R\$ 8.400,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:29:43:580
	R\$ 8.490,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:30:02:293
	R\$ 8.380,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:30:47:157
	R\$ 8.350,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:30:54:710
	R\$ 8.340,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:31:09:583
	R\$ 8.300,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:31:16:397
	R\$ 8.299,0000	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:31:46:947
	R\$ 8.250,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:31:50:193
	R\$ 8.249,0000	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:32:14:887
	R\$ 8.330,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:32:18:840
	R\$ 8.200,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:32:27:350
	R\$ 8.180,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:32:52:667
	R\$ 8.100,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:32:56:563
	R\$ 8.199,0000	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:32:59:780
	R\$ 8.099,0000	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:33:03:540
	R\$ 8.080,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:33:09:980
	R\$ 8.170,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:33:50:427
	R\$ 8.050,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:33:58:160
	R\$ 8.000,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:34:03:343
	R\$ 8.040,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:34:32:337
	R\$ 8.049,0000	33.026.034/0001-04	14/08/2023 08:34:32:983
	R\$ 7.999,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:34:45:913
	R\$ 7.998,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:35:03:990
	R\$ 7.990,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:35:22:600
	R\$ 7.997,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:35:47:980
	R\$ 7.900,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:35:59:757
	R\$ 8.999,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:36:01:253
	R\$ 7.899,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:36:39:697
	R\$ 7.800,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:36:39:817
	R\$ 8.599,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:36:57:380
	R\$ 7.898,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:37:30:163
	R\$ 7.799,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:38:11:340
	R\$ 7.750,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:38:16:320
	R\$ 7.799,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:38:35:933
	R\$ 7.700,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:38:55:527
	R\$ 7.749,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:39:02:787
	R\$ 7.650,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:39:09:623
	R\$ 7.600,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:39:39:000
	R\$ 7.699,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:39:45:210
	R\$ 7.500,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:39:53:553
	R\$ 7.599,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:40:20:723
	R\$ 7.599,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:40:27:487
	R\$ 7.490,0000	03.918.644/0001-51	14/08/2023 08:40:37:263
	R\$ 7.400,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:40:40:877
	R\$ 7.399,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:41:05:050
	R\$ 7.300,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:42:08:613
	R\$ 7.299,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:43:01:160
	R\$ 7.250,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:43:34:963
	R\$ 7.249,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:43:53:977
	R\$ 7.200,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:44:35:673
	R\$ 7.199,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:44:55:703
	R\$ 7.195,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:45:18:610
	R\$ 7.194,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:45:48:193
	R\$ 7.100,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:46:11:813
	R\$ 7.099,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:46:44:100
	R\$ 7.000,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:47:01:790
	R\$ 6.999,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:47:46:923
	R\$ 6.950,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:48:36:027
	R\$ 6.949,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:49:29:563

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5633-4651-5EB1-EC56> e informe o código 5633-4651-5EB1-EC56



R\$ 6.900,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:50:31:577
R\$ 6.899,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:51:49:530
R\$ 6.850,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:52:33:633
R\$ 6.849,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:53:03:073
R\$ 6.800,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:53:47:573
R\$ 6.799,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:55:25:100
R\$ 6.750,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:55:49:310
R\$ 6.749,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:57:37:453
R\$ 6.740,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:57:42:450
R\$ 6.739,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 08:58:04:027
R\$ 6.700,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 08:58:25:217
R\$ 6.699,0000	35.267.882/0001-30	14/08/2023 09:00:03:140
R\$ 6.650,0000	08.925.642/0001-03	14/08/2023 09:00:33:623

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/08/2023 08:15:19	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/08/2023 08:16:01	Item aberto para lances.
Encerramento	14/08/2023 09:02:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	14/08/2023 09:02:34	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/08/2023 09:13:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/08/2023 09:59:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03.
Aceite de proposta	14/08/2023 10:10:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 6.650,0000.
Habilitação de fornecedor	14/08/2023 10:27:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	14/08/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:16:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:16:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 09:02:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/08/2023 09:03:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/08/2023 09:07:01	Bom dia senhores licitantes, iniciaremos nesse momento as negociações.
Pregoeiro	14/08/2023 09:07:43	Para OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - Bom sr fornecedor, haveria a possibilidade de ofertar mais um desconto para o item inicialmente ganho?
08.925.642/0001-03	14/08/2023 09:11:09	Bom dia!
08.925.642/0001-03	14/08/2023 09:11:19	Estamos no nosso mínimo.
Pregoeiro	14/08/2023 09:12:56	Para OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada ao último lance no prazo de 2 horas.
Sistema	14/08/2023 09:13:04	Senhor fornecedor OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/5633-4651-5EB1-EC56> e informe o código 5633-4651-5EB1-EC56

Sistema	14/08/2023 09:59:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	14/08/2023 10:16:02	Informo que a proposta atende as exigências do edital, sendo assim, iniciarei a conferência da documentação de habilitação.
Pregoeiro	14/08/2023 10:26:02	Informo que a empresa apresentou toda a documentação necessária, nesse momento será aberto o prazo de 30 minutos para manifestação de eventual intenção recursal.
Sistema	14/08/2023 10:27:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/08/2023 10:28:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/08/2023 às 10:57:00.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/08/2023 08:06:21	
Abertura da sessão pública	14/08/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	14/08/2023 08:16:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	14/08/2023 09:03:32	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/08/2023 10:27:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/08/2023 10:28:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/08/2023 às 10:57:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:10 horas do dia 14 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5633-4651-5EB1-EC56> e informe o código 5633-4651-5EB1-EC56

Pregão/Concorrência Eletrônica**Termo de Adjudicação do Pregão****Pregão Nº 00111/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 11:12 horas do dia 14 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00111/2023, referente ao Processo nº 6189, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Confeção Móveis / Placas / Painéis em vidro

Descrição Complementar: Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corredeiras telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação. seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. "Saia" (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e i

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.920,5300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Adjudicado para:** OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.650,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:12:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03, Melhor lance: R\$ 6.650,0000

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5633-4651-5EB1-EC56> e informe o código 5633-4651-5EB1-EC56





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5633-4651-5EB1-EC56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 14/08/2023 11:24:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5633-4651-5EB1-EC56>

Proc. Administrativo 12- 1.542/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 14/08/2023 às 11:52:24

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 13- 1.542/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 18/08/2023 às 14:02:24

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 347 - Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda

Segue parecer.

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_347.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária do Distrito de Yolanda.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 18 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF40-746D-EB29-6B12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 18/08/2023 14:02:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EF40-746D-EB29-6B12>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/08/2023 às 10:23:04

Prezados, segue termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6189_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6189/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 111/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda.**
4. FORNECEDOR: **OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, situada na Rua Afonso Alves de Camargo, nº 616, no Bairro Santana, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85070-200.
VALOR: *R\$-6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).*
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/08/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.21
16:56:07 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 22/08/2023 10:31) 1.542/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/08/2023 às 10:31:20

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 347 - Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda

Bom dia, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

Anexos:

CONTRATO_N_178_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 178/2023
PROCESSO Nº 6189/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, situada na Rua Afonso Alves de Camargo, nº 616, no Bairro Santana, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85070-200, Telefone nº (42) 3035-7315, e-mail (perflexmoveis@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6189/2023, Pregão nº 111/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Moveis planejados, contendo: 01 balcão para pia – 3,30m x 0,90m x 0,60m, em MDF 15mm, sendo na cor branca parte interna e na Ciliegio ou similar na parte externa. Contendo 04 portas de abrir com uma prateleira interna, 01 gaveteiro com 04 gavetas e um com 02 gavetões. Puxadores em aço escovado e corrediças telescópicas. (Obs.: granito da pia, conforme imagens anexas, existente com cuba, na dimensão de 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 0,18cm de altura). 01 balcão de apoio – 2,40m x 0,90m x 0,50m, em MDF 15mm, na cor Ciliegio ou similar, sendo fechado na parte frontal e aberto na parte interna, sem portas, com uma prateleira interna. 01 portão vai e vem – 0,90m x 0,68, em MDF 15mm na cor Ciliegio. Bancada de granito polido preto, sendo um de 1,37m x 0,60m /e um de 0,73m x 0,60m (conforme projeto anexo) total de 2,10m – fornecimento e instalação.	1	gb	6.650,00	6.650,00

	seguir padrão da bancada com cuba existente no local Rodapia em granito polidopreto, altura de 7cm. “Saia” (fechamento frontal) em granito polido preto, largura de 18cm, espessura de 2cm. Rodapé em granito polido preto, altura de 15cm, espessura de 2cm. Bancada de granito polido preto, 2,40m x 0,50m, para balcão de apoio – fornecimento e instalação. conforme projeto - anexo IV.				
--	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R\$-6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de compras.

5.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

5.4. A contratada deverá seguir medidas e formas conforme projeto em anexo e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

5.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.6. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: capela mortuária, situado Rua Sergipe, S/N, Distrito de Yolanda, Ubiratã – Pr, durante o horário de expediente, compreendido segunda a sexta feira das 08h às 12h – 13h30min às 17h.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei.

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	13166	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		12.920,53

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron ambos lotados (as) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 21 de agosto de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.21
16:56:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BE8-F7C6-1462-CC68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA DE MORAES HINZ (CPF 025.XXX.XXX-52) em 22/08/2023 10:41:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1BE8-F7C6-1462-CC68>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 23/08/2023 às 13:52:58

Prezados, segue publicação do termo de homologação e do extrato do contrato nº 178/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_178.docx

jornal_termo_6189.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.826- ANO: XVIII

Página 1 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Ubatuba torna público que se encontra retificado o edital do Chamamento Público nº 04/2023, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE UBIRATÃ.

O edital retificado e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios", "Chamada Pública".

Ubatuba, Paraná, 22 de agosto de 2023.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6216/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2023

O Prefeito do Município de Ubatuba, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ANULAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a Contratação de empresa para realizar exames e procedimentos referentes ao Programa Municipal de Redução de Filas de Ubatuba, conforme Chamamento 4/2023, cujo termo de inexigibilidade foi publicado no Diário Oficial do município, edição 1.822, de 16 de agosto de 2023, em virtude da necessidade de retificação do edital de chamamento público originário deste processo, conforme solicitação da secretaria de saúde. Delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6181/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

4. FORNECEDOR: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.803/0001-08, situada na Rua Francisco Escorsin, nº 1256, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP nº 87570-000.

VALOR: R\$-14.000,00(quatorze mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6189/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 111/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda.

4. FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, situada na Rua Afonso Alves de Camargo, nº 616, no Bairro Santana, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85070-200.

VALOR: R\$-6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.826- ANO: XVIII

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6201/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 118/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de propulsora pneumática para a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

4. FORNECEDOR: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.133.591/0001-97, situada na Rua Álvaro Tolentino, nº 30 - Box 88, CEP 88.101-240, Campinas, São Jose, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-3.180,00(três mil cento e oitenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6184/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de registradores eletrônicos de ponto, para registro do ponto dos agentes públicos do Município de Ubatuba, conforme solicitação das Secretarias de Educação e Cultura e da Administração.

VALOR: R\$-54.720,00(cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.195/0001-23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6193/2023.

OBJETO: Contratação de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

VALOR: R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6189/2023.

OBJETO: Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda.

VALOR: R\$-6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.803/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6181/2023.

OBJETO: Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

VALOR: R\$-14.000,00(quatorze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.133.591/0001-97.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6201/2023.

OBJETO: Aquisição de propulsora pneumática para a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

VALOR: R\$-3.180,00(três mil cento e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5722/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 12 meses, passando o término do mesmo para 24 de agosto de 2024, sem acréscimo de valores.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 14- 1.542/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/08/2023 às 13:55:00

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados, encaminho para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação